



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
- Estado de São Paulo -

**LEI MUNICIPAL Nº 1.358 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Executivo Municipal

**Edson Mendes Mota**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 94.916,91 (Noventa e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) observado o disposto no inciso I e II do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação orçamentária, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                          | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                      | ELEMENTO DE DESPESA                               | FONTE DE RECURSOS                                    | TIPO DE CRÉDITO | VALOR R\$ |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0007.2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                | 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados | Suplementar     | 5.000,00  |
| 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0007.2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados | Suplementar     | 5.000,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
- Estado de São Paulo -

|                                               |                                                    |                                                                    |                                                       |             |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados  | Suplementar | 2.000,00             |
| 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados | Suplementar | 17.700,00            |
| 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica        | 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados | Suplementar | 41.216,64            |
| 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados | Especial    | 24.000,27            |
|                                               |                                                    |                                                                    |                                                       |             | <b>R\$ 94.916,91</b> |

Art. 2º - Os créditos adicionais serão cobertos por recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 03 de setembro de 2025.

  
**Edson Mendes Mota**  
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.  
Registrada em Livro próprio. Data supra.

  
**Caroline Satim Rodrigues**  
Assessor de Gabinete

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150 | prefeitura@silveiras.sp.gov.br | silveiras.sp.gov.br